DECRETO N. 22.446, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 9º da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - DEMÉTRIO ORTIZ DE SOUZA - ST PM RR RE 01093-8; e

II - WALTER HURTADO SALVATIERRA - ST PM RR RE 00359-5.

Art. 2º. Em razão do disposto neste artigo ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de novembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador